



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 069 /2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2026.

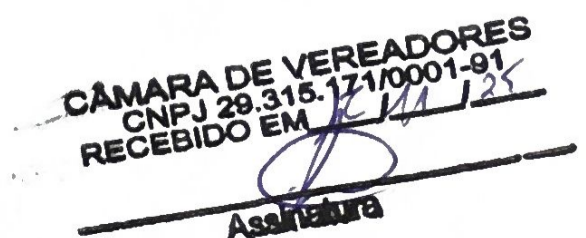
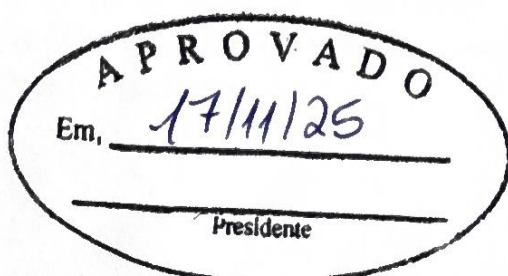
GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – O orçamento geral do município para o exercício de 2026, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 43.590.000,00 (quarenta e três milhões quinhentos e noventa mil reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	40.745.000,00
Receita Tributária	3.106.446,50
Receita de Contribuições	265.650,00
Receita Patrimonial	783.667,50
Receita de Serviços	976.263,75
Transferências Correntes	35.043.429,75
Outras Receitas Correntes	569.542,50
RECEITAS DE CAPITAL	2.845.000,00
Alienação de Bens	890.000,00
Operações de Crédito	105.000,00
Transferências de Capital	1.850.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	43.590.000,00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Art. 3º – A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	33.600.100,82
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	12.533.036,23
3.2	Juros e encargos da dívida	460.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	20.607.064,59
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	33.600.100,82
4	DESPESAS DE CAPITAL	9.772.697,28
4.1	Investimentos	9.372.697,28
4.2	Amortização da Dívida	400.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	9.772.697,28
	<i>Reserva de Contingência</i>	<i>217.201,90</i>
	TOTAL GERAL DA DESPESA	43.590.000,00

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2026, créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições do inciso X do artigo 18 da Lei Municipal nº 2.256/2025, de 22 de outubro de 2025.

Art. 5º – Fica também o Executivo Municipal, sem onerar o artigo anterior, autorizado a realizar durante o exercício de 2026:

I – abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;

II – abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União ou Estado, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;

III – abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

IV – abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

